



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº137/2024

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, em regime de Concessão de Direito Real Uso com encargos, o imóvel à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Apucarana/PR, como específica.

TEOR DO PARECER :

Para apreciação desta Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, o projeto de lei nº137/2024 que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, em regime de Concessão de Direito Real Uso com encargos, o imóvel à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Apucarana/PR.

O imóvel objeto da concessão é o Lote de Terras nº ALL/A/5-2, subdivisão do Lote ALL/A/5-REM, com área de **3.636,15m²**, situado na Colonização **Fazenda Gaúcha – Gleba Três Bocas**, Município de Apucarana, registrado sob a Matrícula nº 41.762 no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana.

A proposta de concessão de imóvel à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Apucarana/PR, fundamenta-se na relevância do papel da OAB perante a sociedade. A construção de uma nova sede permitirá aprimorar as atividades institucionais da Subseção, oferecendo melhores condições para o exercício da profissão, capacitação de seus membros e maior representatividade da classe.

Atualmente, a Subseção possui sede própria localizada na Rua Renê Camargo de Azambuja, nº 440 – Centro, construída há 20 anos. No entanto, o prédio não mais atende à crescente demanda, com cerca de 1.070 profissionais inscritos. Entre as limitações incluem dificuldades de acesso e estacionamento, um salão de eventos com capacidade para apenas 90 pessoas, e a ausência de ambientes adequados para convivência e lazer, tornando-se inadequado às necessidades da advocacia e do público. A proposta de concessão do imóvel para a construção da sede da Subseção Apucarana da OAB encontra amparo no artigo 96, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Apucarana, que confere ao Município a competência para "dispor sobre a alienação, concessão, doação ou permuta de bens públicos".

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 02 de dezembro de 2024.


Antônio Garcia
SECRETÁRIO


Tiago Cordeiro de Lima
PRESIDENTE


Mauro Bertoli
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº137/2024

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO– Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, em regime de Concessão de Direito Real Uso com encargos, o imóvel à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Apucarana/PR, como específica.

TEOR DO PARECER :

Para apreciação desta Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO** o projeto de lei nº137/2024 que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, em regime de Concessão de Direito Real Uso com encargos, o imóvel à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Apucarana/PR.

O imóvel objeto da concessão é o Lote de Terras nº ALL/A/5-2, subdivisão do Lote ALL/A/5-REM, com área de **3.636,15m²**, situado na Colonização **Fazenda Gaúcha – Gleba Três Bocas**, Município de Apucarana, registrado sob a Matrícula nº 41.762 no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana.

A proposta de concessão de imóvel à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Apucarana/PR, fundamenta-se na relevância do papel da OAB perante a sociedade. A construção de uma nova sede permitirá aprimorar as atividades institucionais da Subseção, oferecendo melhores condições para o exercício da profissão, capacitação de seus membros e maior representatividade da classe.

Atualmente, a Subseção possui sede própria localizada na Rua Renê Camargo de Azambuja, nº 440 – Centro, construída há 20 anos. No entanto, o prédio não mais atende à crescente demanda, com cerca de 1.070 profissionais inscritos. Entre as limitações incluem dificuldades de acesso e estacionamento, um salão de eventos com capacidade para apenas 90 pessoas, e a ausência de ambientes adequados para convivência e lazer, tornando-se inadequado às necessidades da advocacia e do público. A proposta de concessão do imóvel para a construção da sede da Subseção Apucarana da OAB encontra amparo no artigo 96, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Apucarana, que confere ao Município a competência para "dispor sobre a alienação, concessão, doação ou permuta de bens públicos".

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 02 de dezembro de 2024.



Antonio Garcia
SECRETÁRIO



Mauro Bertoli
PRESIDENTE



Tiago Soderro de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE LEI Nº137/2024

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO– Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, em regime de Concessão de Direito Real Uso com encargos, o imóvel à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Apucarana/PR, como específica.

TEOR DO PARECER :

Para apreciação desta Comissão de **AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, ORÇAMENTO**, o projeto de lei nº137/2024 que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, em regime de Concessão de Direito Real Uso com encargos, o imóvel à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Apucarana/PR.

O imóvel objeto da concessão é o Lote de Terras nº ALL/A/5-2, subdivisão do Lote ALL/A/5-REM, com área de **3.636,15m²**, situado na Colonização **Fazenda Gaúcha – Gleba Três Bocas**, Município de Apucarana, registrado sob a Matrícula nº 41.762 no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana.

A proposta de concessão de imóvel à Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Apucarana/PR, fundamenta-se na relevância do papel da OAB perante a sociedade. A construção de uma nova sede permitirá aprimorar as atividades institucionais da Subseção, oferecendo melhores condições para o exercício da profissão, capacitação de seus membros e maior representatividade da classe.

Atualmente, a Subseção possui sede própria localizada na Rua Renê Camargo de Azambuja, nº 440 – Centro, construída há 20 anos. No entanto, o prédio não mais atende à crescente demanda, com cerca de 1.070 profissionais inscritos. Entre as limitações incluem dificuldades de acesso e estacionamento, um salão de eventos com capacidade para apenas 90 pessoas, e a ausência de ambientes adequados para convivência e lazer, tornando-se inadequado às necessidades da advocacia e do público. A proposta de concessão do imóvel para a construção da sede da Subseção Apucarana da OAB encontra amparo no artigo 96, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Apucarana, que confere ao Município a competência para "dispor sobre a alienação, concessão, doação ou permuta de bens públicos".

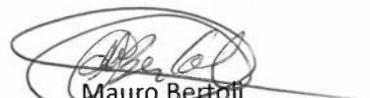
A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 02 de dezembro de 2024.


Rodrigo Lauer Lievore
SECRETÁRIO


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR